

Estudo Técnico Preliminar 20/2025

1. Informações Básicas

Número do processo: 006.0030829/2025-16

2. Descrição da necessidade

A aquisição do objeto do presente Estudo Técnico Preliminar visa o fornecimento de Gêneros Alimentícios hortifrutigranjeiros, leite e derivados, através do PPAIS, para o período de 04 (quatro) meses, de 01 de setembro a 31 de dezembro de 2025, em cumprimento ao disposto na Lei Federal nº 7.210, de 11 de Julho de 1984 (Lei de Execução Penal), em seu art. 12, que estabelece como dever do Estado " **A assistência material ao preso e ao internado consistirá no fornecimento de alimentação, vestuário e instalações higiênicas**", c.c. art.41, inciso I, ou seja, " *constituem direitos do preso: alimentação suficiente e vestuário*" e em atendimento ao disposto na Lei Estadual nº 14.591. de 14 de Outubro de 2011 (Lei de criação do PPAIS), em anexo seu art. 2º, que estabelece como dever do Estado " *favorecer a aquisição dos produtos provenientes de agricultura familiar nas compras realizadas pelos órgãos estaduais*". e art. 4º, "Para a consecução dos objetivos a que se refere o art. 2º desta Lei, deverão os órgãos do Estado empregar, no mínimo **30% (trinta por cento)** dos recursos destinados à aquisição de gêneros alimentícios, in natura ou manufaturados, para hospitais públicos, presídios, escolas públicas, instituições de amparo social, e outras entidades, na compra direta, mediante chamada pública, da produção da agricultura familiar".

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Seção de Formação Educacional, Trabalho e Capacitação Profissional	Roberto Lucio Palotta

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

Documentação necessária conforme legislação vigente, cópia inscrição Cadastro Pessoa Física (CPF), cópia DCONP, emitida pela Fundação de Instituto de Terras do Estado de São Paulo - ITESP, proposta de venda, declaração trabalhadores menores e de limite para venda.

Os itens a serem adquiridos deverão seguir a descrição do material em sua totalidade, e deverão ser entregues em perfeitas condições de acondicionamento e com boa aparência, em conformidade com as normas inerentes a cada produto, sendo o início da entrega dos bens no máximo 10 (dez) dias, contados do recebimento da solicitação feita por nota de empenho ou, em remessas parceladas de acordo com as demandas da administração e sempre acompanhada no ato da entrega por servidor do setor de almoxarifado. O prazo de validade dos produtos será no mínimo dois terços de validade indicado pelo fabricante.

Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 5 (dois) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização, do almoxarifado da Penitenciária e setor requisitante, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de referência e proposta, devendo ser substituído no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

A entrega dos alimentos devem ser feitas de segunda a sexta, nos horários de 08:00h às 11:30 e de 13:0h às 15:30h, não serão recebidas mercadorias entregue em feriados, locais ou nacionais e finais de semana.

GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei 14.133/2021, tendo em vista a natureza do objeto.

5. Levantamento de Mercado

A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pelo órgão licitante, realizada em conformidade com o disposto no inciso II do artigo 3º do Decreto Estadual nº 57.755/2012, com redação determinada pelo Decreto Estadual nº 60.055/14 e suas alterações.

.

6. Descrição da solução como um todo

Considerando a imprescindibilidade dos gêneros alimentícios no sistema prisional para que a integridade física e moral dos sentenciados sejam preservadas e considerando que a segurança alimentar e nutricional é a realização do direito ao acesso regular e permanente a alimentos de qualidade, em quantidade suficiente aos sentenciados, é de suma importância a aquisição do objeto em questão gerando o bom andamento dos trabalhos dessa Unidade Prisional, bem como para dar cobertura de até 30% (trinta por cento) das despesas com aquisição de gêneros alimentícios - hortifrutigranjeiros, leite e derivados do PPAIS, estabelecida pela lei 14.591 de 14/10/2011, decreto o Decreto nº 57.755, de 24 de janeiro de 2012, na redação atribuída pelo Decreto nº 60.055, de 14 de janeiro de 2014 e em cumprimento ao que determina a Lei Federal nº 7.210, de 11 de julho de 1984, que considera dever do Estado fornecer alimentação para as pessoas privadas de liberdade, conforme art. 12 e 41, inciso I, do referido diploma legal.

A solução encontrada para a referida aquisição foi a opção pela modalidade Chamada Pública, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas estabelecidas neste instrumento e no termo de referência, destinados a aquisição de gêneros alimentícios, in natura ou manufaturados, para hospitais, públicos, presídios, escolas públicas, instituições de amparo social e outras entidades, na compra direta, mediante a referida chamada pública, da produção de agricultura familiar.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

Após análise das necessidades dessa Unidade Penitenciária, apurou-se o valor de gêneros alimentícios, a serem adquiridos através do programa PPAIS, baseados nos preços praticados regionalmente e fornecidos por órgãos oficiais, sendo a opção mais vantajosa para a Administração para aquisição dos produtos objeto desse processo.

Foi considerado também o número de detentos e ainda dos servidores que fazem refeições na referida Unidade, efetuando o cálculo de 30% do quantitativo total, conforme inciso III, artigo 3º do Decreto Estadual nº 57.755/2012

A quantidade estimada foi calculada para o período de 4 meses. com base no cardápio proposto, conforme regulamentado Resolução SOG-9 14/09/2021, que trata dos limites referente a per capita dos sentenciados.

Tabela abaixo com os respectivos itens e quantidades a serem adquiridas através de credenciamento de agricultores - Chamada Pública PPAIS.

--	--	--	--	--	--

ITEM	QUANT. PPAIS 30%.	UNID.	CÓDIGO SIAFISICO	CÓDIGO COMPRAS	DISCRIMINAÇÃO
01	6.000	Quilograma	440936-1	463749	Abobrinha
02	12.000	Quilograma	440838-1	464380	Banana nanica
03	4.000	Quilograma	439320-1	463753	Batata doce
04	3.000	Quilograma	439444-5	463801	Pepino Japones
05	300	Quilograma	440924-8	464398	Limão taiti
06	7.500	Quilograma	559299-2	463806	Tomate salada
07	75.000	Saco c/ 01 Litro	543529-3	446005	Leite Pasteurizado

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 468.836,00

O valor estimado e quantidade pertinentes a contratação estão previstos em documento de Formalização da Demanda - DFD, bem como a descrição do objeto, sendo o valor total estimado em **R\$ 468.836,00** (quatrocentos e sessenta e oito mil, oitocentos e trinta e seis reais) em atendimento as despesas com refeições fornecidas aos sentenciados e servidos desta Unidade no período de setembro a dezembro de 2025.

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

O objeto deverá ser entregue de forma parcelada por um período de 04 (quatro) meses, por ser técnica e economicamente viável, favorecendo assim o melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado e à ampliação da competitividade sem perda da economia de escala.

Cabe ressaltar que, as aquisições de gêneros alimentícios in natura ocorre em períodos quadrimestrais, no âmbito desta Secretaria para cumprimento do cardápio padrão.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Os produtos, objeto desse processo serão utilizados para a preparação das refeições juntamente com outros itens alimentícios perecíveis e hortifrutigranjeiros para oferecer uma alimentação balanceada e nutritiva aos sentenciados custodiados e servidores desta Unidade Prisional e que serão adquiridos em outros processos que no momento encontram-se na fase de estudos técnicos.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

A presente demanda decorre de fato previsível e alinha-se as necessidades administrativas como também estão em conformidade com seus instrumentos de planejamento.

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

Os benefícios oriundos da contratação deste processo licitatório tratam-se de que não haja a interrupção do fornecimento de alimentação aos custodiados, bem como para a manutenção da segurança e disciplina. Sendo assim, a melhor solução para que a administração atinja o objetivo pretendido, ou seja, a realização da aquisição dos bens por Chamada Pública, em atendimento ao disposto na Lei Estadual 14.91, de 14 de outubro de 2011 (Criação do PPAIS), em anexo, em seu art. 2º, que estabelece como dever do Estado *"favorecer a aquisição dos produtos provenientes de agricultura familiar nas compras realizadas pelos órgãos públicos estaduais"*, e art. 4º, *"Para a consecução dos objetivos a que se refere o art. 2º desta Lei deverão os órgãos do Estado empregar, no mínimo 30% (trinta por cento) dos recursos destinados a aquisição de gêneros alimentícios, in natura ou manufaturados, para hospitais públicos, PRESÍDIOS, escolas públicas, instituição de amparo social e outras entidades, na compra direta, mediante chamada pública, da produção da agricultura familiar"*.

13. Providências a serem Adotadas

Para fins de melhorias quanto ao alcance do objetivo pretendido, entendemos ser necessária a correta aferição quanto as quantidades a serem solicitadas a cada entrega, observando a validade e as condições de armazenamento dos produtos. Por se tratar de aquisição recorrente esta Unidade Prisional, nomeia os servidores do setor de Produção para fiscalizar a entrega dos itens quanto as condições, ora mencionadas e estabelecidas neste instrumento, a ser realizado por Chamamento Público nº 002/2025PAND.

Bem como, no decorrer do período contratual deverá o Gestor do Contrato, acompanhar a gestão contratual, e no caso se houver descumprimento das obrigações impostas pelo fornecedor, deverá ser comunicado os fatos para a autoridade competente para a tomada de providências cabíveis.

14. Possíveis Impactos Ambientais

Por tratar-se de objetos de natureza comum, não se vislumbra possíveis impactos ambientais.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

Justifica-se o enquadramento dos atos, para melhor aproveitamento dos recursos disponíveis, ampliação da competitividade, de acordo com as peculiaridades do mercado. Nos termos do artigo 3º, inciso II, do Decreto nº 68.017/2023, certifica-se ainda que o ETP foi elaborado conjuntamente por servidores da área técnica e requisitante, e esta alinhado com o Plano de Logística

Sustentável com os demais instrumentos de planejamento da Administração, com objetivos e responsabilidades definidas, ações, metas, prazos de execução e mecanismos de monitoramento e avaliação.

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

JAIR SILVA DA COSTA

Autoridade competente



Assinou eletronicamente em 01/08/2025 às 14:03:49.

MARILDA MASSAE SHINYA

Agente de contratação



Assinou eletronicamente em 01/08/2025 às 14:09:54.